

Augusto e Sobrano Congresso.

176

Cx 18



14  
Nao gortune as Cortes. 14 Fev. 1823

Seu Sr. João Luis Borges Teixeira Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia do Regimento de Milicias da Cidade de Angra dos Heros, que havendo o Supp.<sup>e</sup> sahido da sua Patria pelos urgentissimos motivos de se evadir a um despotismo da primeira authoridade do Governador e Capitão General / hoje seu defuncto Sogro o Brigadeiro Francisco Antonio de Araujo de Azevedo, victima da Causa Publica naquelle Cidade, e achando-se hoje estabelecido e residente nesta Corte, onde tracta dos negocios indispensaveis da Cura daquelle illustre Cidadão, que se acha inda em total desarranjo, e não tendo o Supp.<sup>e</sup> o competente titulo de sua licenca, acha-se intimado p.<sup>a</sup> ir responder ao seu Conpro pela arguição de desersão.

O Supp.<sup>e</sup> tem feito ver ao Governo o quanto lhe he prejudicial a sua actual sahida pelas razões: 1.<sup>a</sup> de estar a concluir os importantes negocios da casa de seu defuncto Sogro: 2.<sup>a</sup> da violencia que sobre sua Mulher em ir pitar o lugar onde vio assassinar seu proprio Pai, arrancar-lhe os olhos; e despaclacar-lhe o Cadaver por ser elle o primeiro que Proclamou a Constituição que fizessem as Cortes de Portugal: 3.<sup>a</sup> por sua mesma Esposa ha pouco dar a Luz, e de resultã se acha enferma, e incapaz de emprehender tal viagem.

O Supp.<sup>e</sup> Senhor, he Cidadão tranquillo, Constitucional, verdadeiro, bom Pai de familia; e está promptissimo a servir a Patria em qualquer qualidã: mas Senhor, nenhum mal hoje lhe he mais gravoso do q.<sup>e</sup> o de forçosamente ir a sua Patria.

Seu



Portanto, Senhor, as circumstancias do Supp<sup>to</sup> não  
cer ser de algum momento: elle não pretende subterfugiar  
se ao castigo do supposto crime que se lhe imputa; som.  
impulora a Graça de responder ao Conselho de Guerra n'es-  
ta Corte ou onde Vossa Magestade houver por bem,  
sendo fora da Ilha Terceira, ou três mezes de licença pp.  
concluir os seus negocios, nos fim dos quaes elle de bom  
grado se recolhe ao seu Corpo.

Esta Graça nas actuaes circumstancias, atten-  
tas as razões expostas, he Senhor da maior consi-  
deração para o Supp<sup>to</sup>, e sua malfadada Familia;  
coazo, Senhor, terá o Supp<sup>to</sup> a desfortuna de não me-  
recer as vistas da boa razão, e lecta justiça de Vossa  
Magestade? O Supp<sup>to</sup> esperansado na imparci-  
alidade que caracteriza tão Augusto e Soberano Con-  
gresso.

Submisso a Mercê de Vossa Ma-  
gestade, Mandar que o Governo, ou mande res-  
ponder a outro qualquer Corpo d'esta Capital, onde  
se acha residente, ou onde for da Augusta Comen-  
da de Vossa Magestade, ou três mezes de licen-  
ça para ultimar os seus Negocios.

Lisboa 9 de Fe-  
vris de 1723

Joaõ Luis Borges Teixeira Tomica